LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.975.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finançasdo Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00, destinados a reforço de dotação orçamentária das verbas abaixo discriminadas:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Material de Consumo

Material para conservação dos grupos escolares

Verba codificada sob nº 08.42.188.2.07

Cr\$ 5.000,00

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Despesas de Custeio

Combustíveis e lubrificantes

Verba codificada sob nº 16.53.886.2.33

Cr\$ 15.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Despesas de Capital

Desapropriação para implantação de novas industrias

Verba codificada sob nº 10.58.346.1.22

Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de outubro de 1975 - 11º Ano de Emancipação Político-

Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI Prefeita